



## SEÇÃO I - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Gabinete do Prefeito**

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br)

**DECRETO Nº 2221 / 2020**

**DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

**DECLARA FACULTATIVO O EXPEDIENTE NOS DIAS 29 E 30 DE OUTUBRO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica considerado facultativo, o ponto dos servidores municipais, nos dias 29 e 30 de outubro de 2020, à exceção dos serviços considerados essenciais nas áreas de Saúde, Segurança, Obras e Limpeza Pública.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Silva Jardim, 15 de outubro de 2020.

**JAIME FIGUEIREDO LIMA**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## SEÇÃO II - CONTRATOS

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 121/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O SR. NILDO FORTUNATO CALDAS, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a mudança de responsabilidade e a renovação do Contrato de Locação de Imóvel nº 121/2013 que, consoante a Cláusula Primeira, é a locação do imóvel em área urbana situado à Rua Luiz Gomes, nº 819 – Centro – Silva Jardim/RJ, com uma área total de 273,55 m<sup>2</sup> das áreas de utilização das edificações, para atender às necessidades da SEMMA, de propriedade da Fazenda Santa Rosa, cujo inventariante é o Sr. Nildo Fortunato Caldas, conforme folhas nº 25, face Termo de Anuência para rescisão do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 48-C/2010, junto à SEMMA, às folhas nº 47 do processo 2752/13, passando a funcionar a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca – SEMAAP. Fica o Poder Público autorizado a realizar benfeitorias no imóvel locado, devendo, no entanto, ajustar previamente as condições de sua realização com o Locador.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO** – O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de **R\$ 30.665,64 (trinta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 2.555,47 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, reajustável anualmente de acordo com o IGP-M.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** – O presente termo terá o prazo de 12 (doze) meses, com início no dia 14 (quatorze) de outubro de 2020 e término previsto para 14 (quatorze) de outubro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 11.01.041220001.2.001.3390.36.00.00-SEMAAP, Empenho nº 618/2020, no valor de **R\$ 7.666,41 (sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos)**, correspondente ao período de 03 (três) meses, devendo ser solicitada a complementação do saldo em momento oportuno.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação de Imóvel nº 121, celebrado em 09 (nove) de outubro de 2013. Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 06 de outubro de 2020.

**Jaime Figueiredo Lima**  
Prefeito em Exercício

**Fábio Sardenberg Val Braga**  
SEMAAP  
Mat. 4723-6

**Nildo Fortunato Caldas**  
Locador

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 38-A/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O ESPÓLIO DE OSMAR MARTINS DA CONCEIÇÃO, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Locação nº 38-A/14, que tem por objeto a locação do imóvel situado à Rua Augusto Antônio de Amorim, nº 268 – Caju – Silva Jardim/RJ, com 158,78 m<sup>2</sup> de área construída, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Civil. Fica o Poder Público autorizado a realizar benfeitorias no imóvel locado, devendo, no entanto, ajustar previamente as condições de sua realização com o Locador.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO** – O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor de **R\$ 24.298,80 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, sendo pago o valor mensal de **R\$ 2.024,90 (dois mil, vinte e quatro reais e noventa centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** – O presente termo terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 04 (quatro) de outubro de 2020 e término previsto para 04 (quatro) de outubro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 20.01.041220001.2.001.3390.36.00.00-SEMDEC, Empenho nº 574/2020, no valor de R\$ 6.074,70 (seis mil, setenta e quatro reais e setenta centavos), correspondente ao período de 03 (três) meses, devendo ser solicitada a complementação do saldo em momento oportuno.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação de Imóvel nº 38-A, celebrado em 29 (vinte e nove) de setembro de 2014.



Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 30 de setembro de 2020.

**Jaime Figueiredo Lima**  
Prefeito em Exercício

**Carlos Roberto Soares Nunes Júnior**  
Subsecretário Municipal de Segurança Pública  
Mat. 3156/9

**Sidnei de Mello**  
Coordenador Municipal da Defesa Civil  
Mat. 3621/8

**Espólio de Osmar Martins da Conceição**  
Locador

**Contrato n.º 2020.09.18.001**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA NUTRIMED SERVIÇOS MÉDICOS EM NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 133/2019, Pregão Presencial SRP nº 67/2019 – FMS, Processo Administrativo nº 7423/18, visando a contratação de empresa especializada para Aquisição de Dieta Enteral e Suplementos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal e Assistência Social (SEMSA), conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 23.220,30 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais e trinta centavos)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 30 (trinta) de março de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária N.º 10.02.103020034.2.071.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 376/2020.  
Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 30 de setembro de 2020.

**Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo**  
SEMSA/FMS  
Mat. 2877/0

**Nutrimed Serviços Médicos em Nutrição Parenteral e Enteral Ltda EPP**  
Contratada

**Contrato n.º 2020.09.16.001**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA CONSIGGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 42/2020, Pregão Presencial SRP nº 79/2019 – FMAS, Processo nº 8263/2018, visando a aquisição de computadores, para atender as necessidades dos Equipamentos/Programas e Conselho, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme especificações abaixo

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de **R\$ 10.575,00 (dez mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 30 (trinta) dias, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 05 (cinco) de novembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta das Dotações Orçamentárias N.º 13.02.082440047.2.122.3390.30.00.00 – FMAS, Empenhos n. 096/2020, N.º 13.02.082440047.2.122.4490.52.00.00 – FMAS, Empenhos n. 097/2020; N.º 13.02.082440047.2.122.3390.30.00.00 – FMAS, Empenhos n. 098/2020; N.º 13.02.082440047.2.122.4490.52.00.00 – FMAS, Empenhos n. 099/2020; N.º 13.02.082440052.2.093.3390.30.00.00 – FMAS, Empenho n. 100/2020; N.º 13.02.082440047.2.122.4490.52.00.00 – FMAS, Empenho n. 101/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 05 de outubro de 2020.

**Isabela Mello dos Santos Class**  
SEMTHPS/FMAS  
Mat. 4749/0

**CONSIGGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**  
Contratada



## SEÇÃO III - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro  
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM  
SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Pça. Amaral Peixoto, Centro/SJ – CEP: 28.820-000 Tel.: (22) 2668-1468  
CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Site: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

### RESOLUÇÃO CONJUNTA CGM/PGM/SEMAD nº. 001/2020



ESTABELECE PARÂMETROS PARA OS PROCEDIMENTOS EXCEPCIONAIS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO MUNICIPAL EM RELAÇÃO AO ENFRENTAMENTO DO COVID 19, FIXANDO INTEPRETAÇÃO À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 106/2020, À LEI FEDERAL Nº. 13.979/2020, À LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 E AO DECRETO MUNICIPAL DE SILVA Nº. JARDIM 1797/2016.

Art. 1º. Os processos de contratações públicas na modalidade de dispensa para atendimento das demandas de enfrentamento do COVID-19, quando constituídos de mais de 01 (um) objeto, deverão ser desmembrados em quantas parcelas forem necessárias para a contratação dos objetos que alcançarem êxito nas cotações.

§1º. O processamento do desmembramento será realizado com as seguintes ações:

I – Certificação nos autos do processo principal informando o desmembramento do objeto em ato que registre o número do novo processo gerado;

II – As cópias do registro de e-mails e informações enviadas deverão compor o processo desmembrado mediante a certificação de confere com o original no verso das folhas;

III – O processo desmembrado será aberto com a folha inicial registrando que o mesmo fora desmembrado do processo principal, contendo a numeração deste e a data de sua abertura.

IV – Após a certificação de abertura será incluída a requisição originária no processo desmembrado, devendo ser taxado com marca-texto o item contemplado a fim de facilitar a conferência dos outros órgãos.

§2º. Todos os processos desmembrados deverão ser instruídos com cópia deste ato.

§3º. Até a conclusão de todos os objetos ou a extinção do processo por decisão da Autoridade, os autos principais deverão permanecer na Divisão de Compras para a alimentação do acervo processual com as cotações que surgirem.

Art. 2º. Todo ato relativo à procedimento que destinar-se a garantir celeridade, objetividade e transparência poderá ser empreendido desde que fundamentado nos autos.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigência na data de sua assinatura, devendo ser publicada na Página Oficial do Município.

  
CGM

  
PGM

  
SEMAD

Página 1 de 3

# Boletim

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Silva Jardim  
Secretaria Mun. de Gabinete Civil  
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



# Oficial


Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,  
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ




Estado do Rio de Janeiro  
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM  
SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Pça. Amaral Peixoto, Centro/SJ – CEP: 28.820-000 Tel.: (22) 2668-1468  
CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Site: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>



  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Melina Cláudia Heringer Gama Ghiotti Stofel  
Mat. 7111/0

  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Paulo Eduardo Simão Froes  
Mat. 7183/8

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Hugo Thiengo Kreischer  
Mat. 5579-4

Silva Jardim, 27 de maio de 2020.



PGM

SEMAD

Página 2 de 3





Estado do Rio de Janeiro  
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM  
SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Pça. Amaral Peixoto, Centro/SJ – CEP: 28.820-000 Tel.: (22) 2668-1468  
CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Site: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>



## MODELOS DE CERTIDÕES

### ATO DE DESMEMBRAMENTO

#### CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO

CERTIFICO neste ato que o objeto (...) alcançou êxito na pesquisa de mercado podendo seguir para as fases seguintes.

O processo gerado como desmembrado tem o nº. 0000/2020.

**DIVISÃO DE COMPRAS**

27/05/2020

### ATO DE DESMEMBRAMENTO

#### CERTIDÃO DE ABERTURA

CERTIFICO que este processo é oriundo do desmembramento do processo principal nº. 0000/2020.

**DIVISÃO DE COMPRAS**

27/05/2020

  
CGM

  
PGM

  
SEMAD

Página 3 de 3



Estado do Rio de Janeiro  
**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**  
**SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CEP: 28.820-000 / CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Site: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM – RJ

### PROCESSO Nº 7142/2020

**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação 19/2020 -

**INTERESSADOS:** PME MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

I – Com base nos pareceres da CGM (fl.42) e da PGM (fl.38/40), reconheço a Dispensa de Licitação que trata de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva para realização de revisão de maquinário agrícola em nome da empresa PME MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 00.985.004/0002-57, localizada à Rod. BR 101, s/nº, Km 280 lote 10, Quadra 04, Duques- Tanguá/RJ, no valor total de R\$ 29.546,52 (Vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 conforme constante do presente processo.

À consideração do Exmo. Senhor Prefeito.

Silva Jardim, 14 de outubro de 2020.

**HUGO THIENGO KREISCHER**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II – Tendo em vista o que consta do Processo nº 7142/2020, e efeitos da Lei 8.666/93 e alterações, com fulcro no caput do Artigo 26, **ratifico** a decisão do Secretário Municipal de Administração.

Silva Jardim, 14 de outubro de 2020.

**JAIME FIGUEIREDO LIMA**  
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

**Resolução nº 018, de 01 de Outubro de 2020.**

Determina normas e procedimentos para a continuidade do regime de trabalho extraordinário, no regulamentar funcionamento dos serviços essenciais Administrativos, Tecnológicos e Escolares, na prevenção ao combate do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.


A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 9º. Inciso III do Decreto Municipal nº 2190, de 01 de julho de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Resolução nº 012/2020 – SEMECT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - As aulas nas Unidades Escolares Públicas Municipais permanecem suspensas por mais 30 ( trinta ) dias, a partir de 01/10/2020.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

  
**Regina Maria da Conceição Xavier**

Secretaria Municipal de Educação,  
Ciência e Tecnologia.





Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**  
Rua 08 de maio, nº 534 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000  
Tel.: (22) 2668-1034 CNPJ 28.741.098/0001-57  
[semsa@silvajardim.rj.gov.br](mailto:semsa@silvajardim.rj.gov.br)

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, na LEI Municipal nº 1774, de 07 de maio de 2020, inciso I do Art. 220, da Lei Complementar Municipal SJ nº. 17/1998, no Decreto Municipal SJ nº. 2148/2020, e no processo administrativo nº 7444/2020, **PRORROGA** por mais 6 (seis) meses o prazo **DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº001/2020** - PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Considerando que a maioria dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado de Credenciamento nº 001/2019 realizaram inscrição para as funções de técnico de enfermagem, fisioterapeuta e enfermeiro;

Considerando que o número de credenciados/habilitados para a função de médico generalista e de médico intensivista não atingiu o quantitativo de vagas para as funções ofertadas,

Resolve, conforme disposto no item 2.1 do edital em referência, prorrogar por 6 (seis) meses o prazo do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 – SEMSA e reabrir o prazo para o credenciamento nas funções de médico generalista e de médico intensivista, na forma abaixo:

1. As **INSCRIÇÕES NO CREDENCIAMENTO** serão efetuadas no site do município, [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br), a partir de **19/10/2020**, mantendo-se aberto para inscrições e credenciamento até **19/12/2020**, podendo ser prorrogado o prazo por ato aditivo editado pelo Chefe do Executivo;
2. Permanecem inalteradas as demais disposições do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº001/2020**.

Silva Jardim, 14 de outubro de 2020.

**Jaime Figueiredo Lima**  
PREFEITO

**Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo**  
Presidente do Fundo Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000  
Telefax.: ( 22 ) 2668 – 1034      Email: [saude.sj@gmail.com](mailto:saude.sj@gmail.com)

## DETERMINAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

Considerando que a empresa NOURIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ nº 28.741.098/0001-57, não procedeu a entrega, objeto do contrato nº 2020.04.17.001, oriundo do processo administrativo nº 3865/2020 mesmo após ser devidamente notificada. Ressalto que até o momento a empresa não enviou nenhuma defesa ou manifestação sobre a notificação, ficando inerte.

Considerando que foi assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Considerando que é competência da Presidente do Fundo Municipal de Saúde, nos casos em que cabe, aplicar a sanção que consta no contrato e nas normas legais, aplicando de acordo com a proporcionalidade e razoabilidade.

Considerando os danos suportados por esta Administração Pública, com a conduta da referida empresa.

DETERMINO, a aplicação da sanção abaixo descrita, com fulcro na Cláusula Quarta do instrumento contratual nº 2019.12.02.005, tal qual:

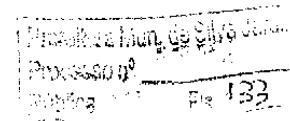
“ Suspensão de licitar com o órgão, entidade ou unidade administrativa, pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo 03 (três) meses; “

Silva Jardim, 06 de outubro de 2020.

  
**Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo**  
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000  
Telefax.: ( 22 ) 2668 – 1034 Email: [saude.sj@gmail.com](mailto:saude.sj@gmail.com)



## DETERMINAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

Considerando que a empresa LAGOS DISTRIBUIDORA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 10.678.117/0001-82, não procedeu a entrega do objeto do contrato nº 2019.12.02.005, oriundo do processo administrativo nº 8675/2019 mesmo após ser devidamente notificada. Ressalto que até o momento a empresa não enviou nenhuma defesa ou manifestação sobre a notificação, ficando inerte.

Considerando que foi assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Considerando que é competência da Presidente do Fundo Municipal de Saúde, nos casos em que cabe, aplicar a sanção que consta no contrato e nas normas legais, aplicando de acordo com a proporcionalidade e razoabilidade.

Considerando os danos suportados por esta Administração Pública, com a conduta da referida empresa.

DETERMINO, a aplicação da sanção abaixo descrita, com fulcro na Cláusula Quarta do instrumento contratual nº 2019.12.02.005, tal qual:

“ Suspensão de licitar com o órgão, entidade ou unidade administrativa, pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo 03 (três) meses; “

Silva Jardim, 06 de outubro de 2020.

**Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo**  
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social  
Mat 2877/0